

- 3.9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Procedimento Operacional Padronizado (POP), elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- 3.10. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.
- 3.11. A mão-de-obra necessária à execução dos serviços está inclusa no valor do serviço a ser executado;

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio Página 20 de 45

CAMARA MUNICIPAL DE SINCES FILHO Elgar Calestino de Paula Membro / COPEL







- 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- 6.1.14. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 6.1.15. Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto.
- 6.1.16. Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.
- 6.1.17. Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, bem como os reagentes aplicados deverão estar perto da pureza absoluta.

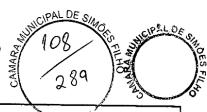
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro CAMARA MUNICIPAL DE SMÓES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

Página **21** de **45**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILH Eldet Celestino de Paula Membro/COPEL







7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - 7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
 - 7.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração prevista até 31/12/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Simões sendo o correspondente aos serviços efetivamente executados conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato.

CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPALIDE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Partiosa Araujo
Equipe tie Apoio
CÂMARA MUNICIPALIDE

Página 22 de 45

Elder Celestino de Paula Membro / COPEL









- 9.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 9.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 9.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.8 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

LODES SAUGOES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa a Contratada que:
 - 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio Página 23 de 45

CÂMARA MUNICIPAL







- 10.1.5 Cometer fraude fiscal e
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 10.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
 - 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o em virtude de atos il\u00edcitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SMÓES FILHO CÂMARA MUNICIPAL GABRIER SILVA BATROSA Araujo
Equipal de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SMÓES FILHO
GAMARA MUNICIPAL DE SMÓES FILHO
FILHO
GABRIER SILVA
FILHO
FILH

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÚES FIL Elder Celestino de Paula

Página 24 de 45





- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 Ficará designado para fiscalizar o contrato decorrente desta solicitação a Coordenação de Material e Patrimônio e Serviços Gerais e para Gestão do mesmo a Coordenadoria Administrativa.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Relação de itens e
- 13.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato.

André Luiz Bispo dos Santos **Diretor Administrativo**

CÂMARA MUNIÇIPAL DE SIMÔES FILHO Jusair Gónçalves Silva Pregoeiro

CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DESINOS TURO
Elder Célestino de Paula Página 25 de 45
Membro/ COPEL







RELAÇÃO DE ITENS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m²	VALOR POR m ²	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m²)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL.	1700,00		

/alor por 02 (duas) aplicações	de R\$).
-	,de de 2021.
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNIOPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro CÂMARA MUNICIPA DE SMOES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe/de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE SINCES FILHO Elder Celestino de Paula Membro / COPEL





REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

	RE	GISTRO D	DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO	DO CON	TRATO		
OBJETO: I	PRESTAÇÃO DE SEF	RVIÇOS DE	DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃ	VIGÊ	VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.					EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:				PERÍ	PERÍODO:		
CNPJ:				FISC	FISCAL DO CONTRATO:		
	ÁVEL PELA CONTR	ATARA		 -			
	RESPONSÁVEL:	ATAUA:					
	ESPONSÁVEL:			_ ENDE	ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL KI	ESPONSAVEL:						
	PR. ADM. XXX	/2021 – F	PREGÃO PRESENCIAL XXX/202	21 - CON	TRATO XXX/2021		
No	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA	
1		-					
2						-	
						ļ	
<u>3</u>							
OBSERVA	ÇÕES:						
		ACCIN	ATURA/MATRÍCULA/CARIMBO	. 50		i	
			ESPONSÁVEL CONTRATADA:	, 50			
DATA:							
		ASSIN	ATŲRA/MATRÍCULA/CARIMBO	DO			
		RESPO	NSÁVEL CONTRATANTE/FISCA CONTRATO:	L DO			
			CONTRATO:				

CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Jusair Gónçalves Silva Gabriel Silva Barbosa Araujo

Pregoeiro Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES PILHO Elder Ceta Sano de Paula Membro / COPEL

Página 27 de 45





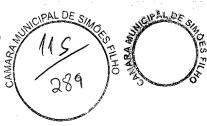
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 001/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, nº, bairro, CEP, cidade de, telefone, email, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, vem apresentar sua proposta de preços atendendo as especificações abaixo:
Declaramos que:
${\rm I}$ - Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
II - Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
III - Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
IV - Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
V - Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, inclusive as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
,de de 2021.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÔES FILHO Jusair Gonçaives Silva Pregoeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÔES FILHO Gabriel Silva Barbosa Aragana MUNICIPAL DE SIMÔES FILHO Equipe de Apoio Eder Celestino de Pauls







Câmara Municipal de Simões Filho Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 06 de agosto de 2021 Horário: 09h:30min.

Pregão Presencial nº 001/2021

Segue a proposta de preços para o Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m²	VALOR POR m²	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m²)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL.	1700,00	3,44	5.856,66

VALOR GLOBAL ESTIMADO POR 02 (DUAS) APLICAÇÕES: R\$ 11.713,33 (onze mil setecentos e treze reais e trinta e três centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:	FUNÇÃO/CARGO:				
	E-MAIL CORPORATIVO:				
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRE	NTE DA CONTRATADA:				
	•				
	,de de 2021.				
	· ·				
	Assinatura Representante Legal				

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE OMIÕES FILH GAMARA MUNICIPAL DE Gabriel Silva Barbosa Araujo Elder Colestino Equipe de Apoio Membro / C

Página **29** de **45**

Elder Celestino de Paula

Memorb / COPEL







ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 001/2021

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

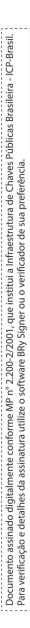
empresa	, inscrita	no CNPJ sob n.º		, estabelecida na
	no		bairro	, CEP
			_, atendendo à d	convocação veiculada para o
				e, credenciar o (a) Sr.(a)
				e CPF n°
				-lhe os poderes abaixo:
nterpor recursos e desistir	ou abrir mão deles, r compromissos ou	contra-arrazoar,	assinar contrato	s, formular ofertas e lances, s, negociar preços e demais e praticar todos os demais
		. de	de 2021.	
		_,		
				-
	ASSINATURA	DO REPRESENTA	NTE LEGAL	

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CAMARA MUNICIPANDE SMOES FILHO CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Gabriel Silvo Barbosa Araujo Elder Celestino de Paula Equipe de Apoio Memuro / COPEL

Página 30 de 45









ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À						
Câmara Municipal de Simões Filho)					
Pregão Presencial nº 001/2021						
Prezados Senhores,						
						_
A empresa, insci	rita no CNPJ so , CEP	b n.º , cidade	de, 6	estabelecida na , atender	ndo à convoca	ην ção
veiculada para o Processo Licitato	ório Pregão Preser	ncial nº 001/20)21 declara	, sob as penas o	la lei, que cum	pre
plenamente os requisitos de hab art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 d		no edital de li	citação, coi	norme exigenci	a do inciso vii	uu
		de	_ de 2021.			
				_		
	ASSINATURA DO	REPRESENTA	NTE LEGAL			

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNIÇIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CÂMARA MUNICEA DE SMÔES FILHO: Gabriel Silva Harbosa Araujo: Équipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL <u>DE SIMÓRES FILM</u>O Elder Celestino de Paúla Memoro / COPEL Página 31 de 45







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À			@
Câmara Municipal de Simões Filho		e e	
Pregão Presencial nº 001/2021			8
Prezados Senhores,			
A empresa	_, inscrita no CNPJ sob n.º _	22	, estabelecida na
, no		bairro	CED
, cidade de Processo Licitatório Pregão Presencial	n0 001/2021 dadara sah	, atendendo á cor	ivocação veiculada para o
previsto no inciso XXXIII do art. 7º d da Lei nº 8.666/93, que não emprega	a Constituição Federal, para	os fins do dispos	sto no inciso V do art. 27,
(x) nem menor de 16 anos.			
(x) nem menor de 16 anos, salvo na o	condição de aprendiz, a parti	r de 14 anos.	
	*		
	,de	de 2021.	
ASS	INATURA DO REPRESENTAN	TE LEGAL	

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro CÁMARA MUNICIPAL DE SMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

Página 32 de 45
CLIMARA NUNCIPAL DE SINCES ELHO-S
Elder Celestrio de Paula



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À	
Câmara Municipal de	e Simões Filho
Pregão Presencial nº	001/2021.
Drozados Canharas	
Prezados Senhores,	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na
, bairr	ro, CEP, cidade de, atendendo à conv
veiculada nara o Pro	ocesso Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, declara para os devidos fins de
na qualidade de PP	ROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, qu
	público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93
possuimos servidor 1	publico em nosso quadro, comornie determina o art. 5°, inciso ini, da Lei 6.000/35
Por ser a expressão	da verdade, firmamos a presente.
roi sei a expressao	da verdade, firmanios a presente.
	,de de 2021.
	:
	,de de 2021. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
	:
I thiliran paget timburg	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Utilizar papel timbrad	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Utilizar papel timbrad	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ado da empresa
UA_	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIM	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ado da empresa MÕES FILHO CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Página 33
U-	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ado da empresa MÕES FILHO CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CÂMARA MINICIPAL DE SIMOES FILHO CÂMA





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" e "EPP"

	·
	empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico
CUIRAL	oil, declara sob as penas da lei, que:
a)	Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
	O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
c)	Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.
Por sei	r a expressão da verdade, firmo a presente.
	,de de 2021.
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
	ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SMÔES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE STIMOES FILM ENDET Celestino de Paula Membro / COPEL

Página **34** de **45**







ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A			
Câmara Municipal de Simões	Filho		
Pregão Presencial nº 001/202			
regue reserician il cos, 201	-1		
0			
Prezados Senhores:			
A empresa	, inscrita no CN	NPJ sob n.º	, estabelecida na
	nº	bairro	, CEP
	cidade do	atondondo d	à convocação veiculada para o
	nuade de	, atendendo a	convocação veiculada para o
			l de Simões Filho, para a o a
execução do objeto deste cer	tame, declara para todos	s os fins de direito, sob as	penas da lei:
1- Que até a presente data n	ão há qualquer fato impe	editivo à sua contratação:	
			ação Pública a nível Federal,
	ndonea para ncitar od c	ontratar com a Administr	ação Pública a nivei rederai,
Estadual e Municipal;			
3- Que se compromete a info	ormar a superveniência d	le decisório que a julgue i	nidônea, durante a tramitação
do procedimento licitatório o	u da execução do Contra	to.	
•	•		
Por ser a expressão da verda	do firmamos a procento		
roi sei a expressao da verda	de, firmamos a presente	•	
		de de 2021.	
		dc 2021.	
	Assinatura do Re	epresentante Legal	

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUMIÇIPAL DE SIMÕES FILHO Jusair Gonçalves Silva Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SMÔES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÍFS ELH Página 35 de 45 Elder Calestino de Paula Membro / COPEL